PARECER JURÍDICO

Trata o presente Processo, sobre a autorização para Aquisição de 03 (três) computadores completos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN, para o exercício de 2020, pelo valor total estimado de R$7.230,00 (sete mil, duzentos e trinta reais).

Os autos em apreço foram submetidos à apreciação desta Assessoria Jurídica, para análise de parecer acerca da contratação.

Após análise de praxe, pudemos constatar que o referido processo, encontra-se revestido das formalidades legais, prevista no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, com as alterações necessárias e atende ao objetivo da contratação sob exame.

Isto posto, cumpre-nos opinar pelo prosseguimento do feito, por revestir-se de sustentação legal e, aproveito o oportuno, para indicar que seja emitida “Ordem de Serviço” com o objetivo de estabelecer as devidas relações contratuais.

À consideração da Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Senador Elói de Souza/RN, 08 de janeiro de 2020

Thyago Amorim Silva Candido de Araújo
OAB/RN nº 7288/RN
Assessor Jurídico

Acato o parecer do ilustre Assessor Jurídico, pelos fundamentos legais, de conformidade com a legislação pertinente e aprovo o instrumento vinculativo ora apresentado.

Senador Elói de Souza/RN, 08 de janeiro de 2020

Edniris Costa de Aquino Araújo
Presidente da Câmara
Senador Elói de Souza/RN